



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001

CGC n.º 04.984.818/0001-47

Fone: (47) 341-6031

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001

CGC n.º 04.984.818/0001-47

Fone: (47) 341-6031

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI

O Conselho Municipal de Previdência, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 114, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 13, de 17 de dezembro de 2001, reunido em sessão ordinária no dia 05 de junho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, por unanimidade, o Regimento Interno do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI.

Art. 2º - O Comitê de Investimento é o Órgão Consultivo, e Auxiliar do CMP no desempenho de suas atribuições relativa à aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Itajaí, observando as normas do Banco Central do Brasil.

Art. 3º - As aplicações dos recursos financeiros do Regime do Instituto de Previdência de Itajaí, tem por objetivo sua capitalização, da qual garantirá os pagamentos previdenciários dos servidores da administração direta ou indireta titulares de cargo efetivo e do respectivo regime de custeio.

Art. 4º - O Comitê de Investimento é integrado pelos seguintes membros:

I – 2 (dois) representantes dos participantes,

II – 1 (um) representante da Administração.

Parágrafo único – Os representantes deverão ter formação em nível superior nas áreas de economia ou administração ou contabilidade ou atuária ou notório conhecimento na área de investimentos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001

CGC nº 04.984.818/0001-47

Fone: (47) 341-6031

Art. 5º - A incumbência do Comitê de Investimento será:

- I – deliberar acerca do plano anual de execução da política de investimento do Regime Próprio de Previdência Social, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio elaborado pelo CMP, e com as respectivas programações econômico-financeira e orçamentárias;
- II – acompanhar a evolução dos investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí e compatibilidade de suas características presentes com as que motivaram a sua aprovação, deliberando acerca de alternativas e providências para a sua adequação;
- III – acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para adequação do plano plurianual de investimentos e custeio e demais políticas de investimento do Instituto de Previdência de Itajaí;
- IV – sugerir critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro;
- V – propor critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para aplicação de recursos na aquisição e/ou alienação de imóveis ou de empreendimentos imobiliários; e
- VI – propor alteração em seu regimento interno, ao CMP.

Art. 6º - O comitê de Investimento se reunirá, ordinariamente, a cada trimestre, com a finalidade de apreciar as matérias atinentes às suas finalidades, e extraordinariamente, quando convocado pelo Conselho Municipal de Previdência;

Art. 7º - Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que informarão o local e a data de sua realização, nomes dos membros presentes e demais convidados, resumo dos assuntos apresentados e debate ocorrido e as decisões tomadas.

Art. 8º - As atas serão confeccionadas em folhas soltas e remetidas ao Conselho Municipal de Previdência para arquivo, devendo ser publicadas no Jornal do Município.

Art. 9º - Após assinados por todos os seus membros, extratos deverão ser encaminhados ao CMP.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001

CGC n.º 04.984.818/0001-47

Fone: (47) 341-6031

Art. 10 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário do CMP.

Art. 11 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAJAÍ, 05 DE JUNHO DE 2012.

IVO OLÂMPIO VICENTE

Presidente do CMP